



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 9.751/2020

Altera os arts. 3º e 50-A e acrescenta o art. 50-B à Resolução nº 7.044, de 13 de novembro de 2007, que corresponde ao Regulamento Interno da Secretaria e da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 3º e 50-A, da Resolução nº 7044, de 13 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º.....

V-

g).....

3.

3.3 Seção de Engenharia e Arquitetura - SENAR

3.4 Seção de Segurança Institucional e Inteligência - SESEI

3.5 Seção de Gestão de Transportes – SEGET

3.6 Seção de Manutenção Predial – SEMAP” (NR)

“Art. 50-A. À Seção de Segurança Institucional e Inteligência (SESEI) compete:

I - acompanhar, fiscalizar e elaborar as solicitações de contratação e respectivos Termos de Referência, supervisionando e controlando a execução dos seguintes serviços:

a) vigilância armada;

b) segurança dignitária;

c) segurança patrimonial e eletrônica;

d) recepção e portaria;

e) reprodução e controle de chaves;

f) sistemas de proteção contra incêndio.

II - receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços afetos à Secão, realizando as providências necessárias;

III - garantir que os empregados terceirizados tenham conduta satisfatória e idoneidade comprovada, conforme a legislação pertinente;

IV - propor prorrogação de contratos de serviços continuados, bem como os aditamentos dos contratos de interesse da Secão;

V - realizar e controlar o atendimento das demandas dos serviços de responsabilidade da Secão;

VI - zelar pela segurança das pessoas, bens e veículos, nas dependências do Tribunal, controlando, fiscalizando e registrando os acessos, identificando e analisando os incidentes de segurança e ocorrências delituosas para, em cooperação com os órgãos de segurança pública, adotar as medidas cabíveis;

VII - armazenar as gravações do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), mantendo sob sigilo e bom estado de conservação, bem como efetuar pesquisas de imagens, quando autorizadas por superiores;

VIII - monitorar diariamente o sistema eletrônico de controle de acesso, bem como operar o CFTV e outros dispositivos de segurança, assegurando o seu pleno funcionamento;

IX - promover a segurança pessoal do Presidente do Tribunal, em solenidades internas e externas;

X - propor normas referentes ao acesso e circulação de pessoas nas dependências da Justiça Eleitoral do Maranhão e a segurança dos bens públicos e dos servidores;

XI - propor as medidas necessárias ao implemento de normas, procedimentos de segurança, ações de treinamento, prevenção e combate a incêndio e outros sinistros;

XII - realizar vistorias nas instalações, identificando possíveis situações de riscos;

XIII - prestar apoio à realização das sessões e cerimoniais nas atividades de segurança;

XIV - manter em boas condições de conservação, funcionamento e segurança, os equipamentos confiados à Segurança Institucional;

XV - planejar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades de

segurança orgânica e as atividades de inteligência;

XVI - orientar os agentes de segurança quanto as atividades relacionadas a segurança das pessoas, informações, documentos, materiais e patrimônios;

XVII - gerenciar a prestação de serviços de segurança institucional;

XVIII - controlar a entrada e a saída de pessoas na sede, prestando informações gerais ao público, orientando e identificando visitantes, fiscalizando a entrada e a saída de bens permanentes e procedendo a abertura e fechamento das portas e portões de entrada da Sede;

XIX - controlar as entregas e devoluções das chaves das diversas dependências do Tribunal;

XX- recepcionar os prestadores de serviço e funcionários autorizados a entrar na sede, inclusive, fora do horário de expediente;

XXI - propor indicadores de apoio, ações, projetos, normativos e melhorias nos assuntos de sua responsabilidade, realizando o monitoramento e a gestão no que couber;

XX - mapear e monitorar os processos da secção, visando a sua melhoria contínua;

XXIII- mapear e analisar os riscos dos processos críticos da secção e estabelecer os devidos controles para mitigar os riscos identificados;

XXIV- desenvolver outras atribuições e responsabilidades afins e correlatas ou por determinação da Coordenadoria. ” (NR)

Art. 2º A Resolução nº 7044, de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 50-B. À Seção de Gestão de Transportes (SEGET) compete:

I - acompanhar, fiscalizar e elaborar as solicitações de contratação e respectivos Termos de Referência, supervisionando e controlando a execução dos seguintes serviços:

a) abastecimento de combustível;

b) condução, manutenção, asseio e gestão da frota de veículos a disposição do Tribunal;

c) seguro obrigatório e seguro total de veículos;

d) aquisição e desfazimento de veículos.

II - receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços afetos a secção, realizando as providências necessárias;

III - garantir que os empregados terceirizados tenham conduta satisfatória e idoneidade comprovada, conforme a legislação pertinente;

IV - propor prorrogação de contratos de serviços continuados, bem como os aditamentos dos contratos de interesse da secção;

V- realizar e controlar o atendimento das demandas dos serviços de

responsabilidade da sec ao;

VI - planejar formas de execucao as atividades direcionando a frota e os contratos para atender as necessidades relativas ao servico de transporte deste Tribunal.

VII - planejar os servicos de transporte de autoridades, servidores e materiais a locais e em horarios determinados, visando a economicidade e a protecao socioambiental;

VIII - controlar a frota do Tribunal, mantendo a regularidade da respectiva documentacao, atentando ainda as regras de revisao e manutencao contidas nos manuais dos veiculos;

IX - zelar pela seguranc a das pessoas, bens e veiculos, identificando e analisando os incidentes de seguranc a veicular e ocorrencias delituosas para, em cooperacao com os orgaos de seguranc a publica, adotar as medidas cabiveis;

X - adotar medidas que visem a prevenc ao de acidentes;

XI - adotar providencias em caso de sinistros;

XII - gerir os estacionamentos em conformidade com as diretrizes do Tribunal;

XIII - avaliar a necessidade de renovacao e/ou ampliacao da frota, elaborando os pedidos de aquisicao e/ou locacao de veiculos de acordo com as demandas do Tribunal;

XIV - acompanhar e fiscalizar elaborando as solicitacoes de contratacao e respectivos Termos de Referencia, supervisionando e controlando a execucao dos servicos desenvolvidos na sec ao;

XV - elaborar a proposta orcamentaria anual e de eleicoes da unidade;

XVI - planejar a logistica de transporte para as eleicoes juntamente com as demais unidades envolvidas;

XVII - propor indicadores de apoio, acoes, projetos, normativos e melhorias nos assuntos de sua responsabilidade, realizando o monitoramento e a gestao no que couber;

XVIII - mapear e monitorar os processos da sec ao, visando a sua melhoria continua;

XIX - mapear e analisar os riscos dos processos criticos da sec ao e estabelecer os devidos controles para mitigar os riscos identificados;

XX - desenvolver outras atribuicoes e responsabilidades afins e correlatas ou por determinacao da Coordenadoria. " (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em 26 de outubro de 2020.

Des. TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Vice-Presidente e Corregedor

Juiz RONALDO CASTRO DESTERRO E SILVA

Juiz JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Juíza LAVINIA HELENA MACEDO COELHO

Juiz BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO

Fui presente, JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente**, em 29/10/2020, às 12:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/10/2020, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/10/2020, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Corregedor Regional Eleitoral**, em 29/10/2020, às 17:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/10/2020, às 19:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Castro Desterro e Silva, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/10/2020, às 09:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, PROCURADOR ELEITORAL**, em 03/11/2020, às 18:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1338705** e o código CRC **1EE8F0F9**.

0011419-19.2020.6.27.8000 1338705v4